



Planejamento e
Desenvolvimento



CNPJ 83.334.672/0001-60

Ofício nº 162/2023/SEPLAN/PMU

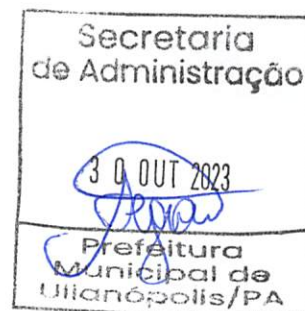
Ulianópolis-PA – 30 de Outubro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF

Kalitha Sahara Destro

Secretária de Administração e Finanças



• **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

Prezada Secretária,



Honrado em cumprimentá-la, vimos através deste solicitar a contratação por processo licitatório de Inexigibilidade, da Empresa **CAUC FÁCIL LTDA – ME – SOLUCÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, cujo objeto de contratação é serviços técnicos de análise, auditoria, diagnóstico e treinamentos em regularização fiscal e orçamento municipal, com ênfase na resolução de inadimplência de natureza previdenciária, tributária, financeira, administrativa e restritivas de repasses pertencentes ao município.

Desde já manifestamos nossos formais agradecimentos, reiteramos votos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

MARIO FERNANDO BALESTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento



+55 91 98601.7261



secretaria.seplan@ulianopolis.pa.gov.br



Rua 7 de setembro, 96 / Bairro Centro / 68.632-000 / Ulianópolis- PA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de CAUC FÁCIL LTDA – ME – SOLUCÕES EM GESTÃO PÚBLICA, cujo objeto de contratação é prestação de serviços técnicos de análise, auditoria, diagnostico e treinamentos em regularização fiscal e orçamento municipal, com ênfase na resolução de inadimplência de natureza previdenciária, tributária, financeira, administrativa e restritivas de repasses pertencentes ao município.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços e atendimentos e a capacitação dos servidores é chave essencial para o sucesso dessa meta, e assim tendo atendimentos com mais humanidade e agilidade para todos que buscam os serviços públicos.

2.2. A realização desses treinamentos será um importante elemento para a melhoria dos atendimentos e do ambiente de trabalho, aumentar a produtividade individual e da equipe, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas institucionais estabelecidos.

2.3. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

2.4. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com serviços técnicos de análise, auditoria, diagnostico e treinamentos em regularização fiscal e orçamento municipal, com ênfase na resolução de inadimplência de natureza previdenciária, tributária, financeira, administrativa e restritivas de repasses pertencentes ao município, para oferecer um serviço de qualidade aos cidadãos e que juntamente com outras estratégias desenvolverá ainda mais o município.

2.5. Atualmente, as áreas de gestão publica estão buscando o treinamento de sua equipe, entendendo que é uma ação voltada para a evolução do time como um todo, em termos de habilidade, conhecimento e comunicação. Esse processo tem se tornado muito importante para as organizações que buscam impulsionar a produtividade e os bons resultados.

2.6. Considerando que a presente contratação se mostra necessária e essencial enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, inciso III do mesmo diploma;

2.7. Considerando que a solicitação feita pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento deste Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2023, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa CAUC FÁCIL LTDA – ME – SOLUCÕES EM GESTÃO PÚBLICA, Pessoa Jurídica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, durante o exercício de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. DA VIGÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, com vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		QUANT	UNIDADE
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE, AUDITORIA, DIAGNÓSTICO E TREINAMENTOS EM REGULARIZAÇÃO FISCAL E ORÇAMENTO MUNICIPAL, COM ÊNFASE NA RESOLUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E RESTRITIVAS DE REPASSES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	06	MESES

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Fornecimento de serviços técnicos de análise, auditoria, diagnóstico e treinamentos em regularização fiscal e orçamento municipal, com ênfase na resolução de inadimplência de natureza previdenciária, tributária, financeira, administrativa e restritivas de repasses pertencentes ao município, disponibilização da mesma e suporte, conforme especificado a seguir:

- SUPORTE: fornecendo atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, via telefone ou Presencial com horários agendados;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratante será responsável pelo pessoal que realizara as palestras e treinamentos.

6.2. A segurança dos arquivos relacionados com a é de responsabilidade exclusiva de quem opera a plataforma.

6.3. Suporte Técnico Qualificado; (Whatsapp, acesso remoto, telefone, presencial...);

6.4. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação e disponibilidade da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Paturas devidamente atestada pelo Setor competente.



9. DO PAGAMENTO DO OBJETO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante execusão de cada treinamento, conforme item 4.2, se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.

9.2. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

9.4. O pagamento será credito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

9.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 30 de Outubro de 2023.

MARIO FERNANDO BALESTIERI

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

+55 91 98601.7261

✉ secretaria.seplan@ulianopolis.pa.gov.br

📍 Rua 7 de setembro, 96 / Bairro Centro / 68.632-000 / Ulianópolis- PA